



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.675, de 18 de janeiro de 2021.

“Proíbe a aquisição de fogos de artifícios e similares por parte da Administração Pública Municipal de Mantenópolis/ES.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica proibida a aquisição de fogos de artifícios e similares por parte da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º. Fica vedada a aplicação de verbas públicas municipais para patrocinar a realização de eventos, festas e afins, que objetivem utilizar os recursos recebidos para aquisição de fogos de artifícios ou contratação de shows pirotécnicos.

Parágrafo Único: A vedação prevista no “caput” do artigo 2º não se aplica ao eventos de Réveillon, tradicionalmente realizado pelo Município no último dia do ano.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 18 de janeiro de 2021.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.687, de 19 de janeiro de 2021, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.